

Edital DPG Nº 08/2026 - Prêmio UnB de Pós-Graduação**CHAMADA PÚBLICA INTERNA DO PPGE N.010/2026
Prêmio UnB de Pós Graduação**

Processo SEI 23106.055585/2026-60

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (PPGE/FE/UnB), no uso de suas atribuições, torna pública a presente Chamada Pública Interna para seleção dos trabalhos que representarão o Programa no Edital DPG nº 08/2026 – Prêmio UnB de Pós-Graduação.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Chamada Pública Interna regulamenta o processo de seleção dos trabalhos que serão indicados pelo Programa de Pós-Graduação em Educação ao Edital DPG nº 08/2026 – Prêmio UnB de Pós-Graduação.

Art. 2º A seleção interna contemplará as seguintes categorias:

- I – Prêmio UnB de Dissertação e Tese;
- II – Grande Prêmio UnB de Impacto;
- III – Prêmio UnB Técnicos na Ciência;
- IV – Prêmio UnB Mães na Ciência.

Art. 3º Os critérios gerais de mérito observarão o disposto no Edital DPG nº 08/2026 e considerarão:

- I – a originalidade e a contribuição do trabalho para o avanço do conhecimento;
- II – a relevância científica, tecnológica, cultural, social ou de inovação;
- III – o potencial de impacto na sociedade e no sistema educacional;
- IV – o alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 4º Poderão participar desta seleção interna dissertações de mestrado e teses de doutorado defendidas nos anos de 2024 e 2025 no âmbito do PPGE.

Art. 5º Para concorrer, os trabalhos deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – ter sido defendidos em 2024 ou 2025;

III – atender aos requisitos específicos da categoria para a qual forem inscritos.

Art. 6º Um mesmo trabalho poderá concorrer simultaneamente a mais de uma categoria, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no Edital DPG nº 08/2026.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 7º A Coordenação do PPGE designará Comissão Interna de Seleção composta por, no mínimo:

I – três docentes permanentes;

II – um representante discente regularmente matriculado.

§1º Os membros da Comissão não poderão avaliar trabalhos que tenham orientado ou coorientado.

§2º Em caso de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, o membro deverá declarar-se impedido.

Art. 8º Compete à Comissão:

I – verificar a adequação dos trabalhos inscritos aos critérios de elegibilidade e ao patamar de qualidade exigido por esta Chamada Pública e pelo Edital DPG nº 08/2026;

II – decidir pela desclassificação dos trabalhos que não atendam aos critérios desta Chamada Pública e do Edital DPG nº 08/2026;

III – selecionar uma dissertação ou uma tese por categoria;

IV – elaborar parecer circunstanciado dos trabalhos selecionados, com justificativas baseadas nos critérios previstos no Art. 5ª desta Chamada Pública;

V – homologar as indicações em reunião do colegiado do PPG;

VI – divulgar amplamente o resultado da seleção antes do envio do processo ao DPG.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º Para a inscrição nesta seleção, no âmbito do PPGE, a/o orientadora/orientador da tese/dissertação deverá encaminhar, via SEI, os seguintes documentos:

I) ARQUIVO ÚNICO em formato PDF contendo:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I- Formulário de Inscrição);

- b) justificativa da escolha da(o) orientadora(orientador) para a indicação ao prêmio com base nos critérios previstos no art. 3º da presente Chamada Pública;
- c) Tese/Dissertação completa em formato PDF igual a que foi enviada ao repositório UnB para fins de titulação defendida em 2024 ou 2025;
- d) O autor(a) da tese/dissertação deverá preencher e assinar a carta de concordância (Anexo II- Carta de concordância) concordando com a inscrição de sua tese/dissertação no Prêmio UnB de Pós Graduação-2026;
- e) Resumo da Tese/Dissertação até 500 caracteres.
- f) exemplares de artigos e/ou livros aceitos para publicação, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes da tese/dissertação.
- g) explicitação do alinhamento com os Objetivos de 6 Desenvolvimento Sustentável (ODS) para a Agenda 2030 no Brasil (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>), com indicação dos ODS pertinentes.
- h) documentação específica exigida para as categorias Grande Prêmio UnB de Impacto ou Mães na Ciência, de acordo com o Art. 22 do edital 08/2026 DPG.

§1º Para o Grande Prêmio UnB de Impacto deverá ser indicada apenas uma categoria de impacto.

§2º Inscrições incompletas ou fora do prazo serão indeferidas.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO

Art. 11. A avaliação será realizada pela Comissão Interna de Seleção, observando os critérios previstos nesta Chamada Pública e no Anexo III.

Art. 12. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

Art. 13. Os trabalhos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida.

Art. 14. Para a categoria Prêmio UnB de Dissertação e Tese serão indicados ao Decanato de Pós-Graduação:

- I – 01 (uma) dissertação defendida em 2024;
- II – 01 (uma) dissertação defendida em 2025;
- III – 01 (uma) tese defendida em 2024;
- IV – 01 (uma) tese defendida em 2025.

Art. 15. Para as demais categorias, as indicações observarão os limites estabelecidos no Edital DPG nº 08/2026.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá recomendar a não indicação de trabalho em determinada categoria mediante parecer circunstanciado, posteriormente submetido à homologação do Colegiado do PPGE.

Art. 16. Constituem critérios de avaliação dos trabalhos inscritos:

- I – Originalidade e inovação;
- II – Consistência teórico-metodológica;
- III – Qualidade da redação e organização do texto;
- IV – Contribuição para o avanço do conhecimento na área da Educação;
- V – Relevância científica, social, educacional ou tecnológica;
- VI – Produtos decorrentes do trabalho;
- VII – Potencial de impacto em políticas públicas, sistemas educacionais ou processos formativos;
- VIII – Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. Os trabalhos serão classificados por categoria.

Art. 18. Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior pontuação na dimensão Qualidade Acadêmica;
- II – maior pontuação na dimensão Impacto e Relevância;
- III – maior pontuação no critério Produtos Decorrentes do Trabalho;
- IV – deliberação fundamentada da Comissão.

CAPÍTULO VII - DA HOMOLOGAÇÃO E INDICAÇÃO AO DPG

Art. 19. O resultado final será submetido à homologação do Colegiado do PPGE.

Art. 20. Após homologação, a Coordenação do Programa encaminhará ao DPG os trabalhos selecionados, observados os limites de indicação previstos no Edital DPG nº 08/2026.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

Art. 21. Art. 21. Caberá recurso exclusivamente contra o resultado preliminar da seleção interna.

Art. 22. Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria do PPGE, exclusivamente por meio eletrônico, no prazo estabelecido no cronograma.

Art. 23. Os recursos serão analisados pela Comissão Interna de Seleção.

CAPÍTULO IX

DO CRONOGRAMA

Art. 24. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PRAZO
Período de submissão	03/06 a 15/06
Análise e classificação	16/06 a 29/06
Resultado preliminar	30/06
Recursos	01/07
Resultado Final	06/07
Homologação do resultado pela Comissão de Pós Graduação	07/07
Envio da relação dos contemplados ao DPG	08/07

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O não cumprimento de qualquer instrução desta Chamada Pública e do Edital DPG nº 08/2026 implica na desclassificação do trabalho.

Art. 26. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail ppgedu@unb.br

Art 27. Casos omissos serão analisados pela Coordenação do PPPGE/FE/UnB.

Brasília, 03 de junho de 2026.

Profa. Dra. Maria Abádia da Silva

Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Educação

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I- Nome do PPG

II- Grande área do conhecimento do PPG

III- Link de acesso ao trabalho

IV- Links dos produtos originados do trabalho

V- Nome completo do autor ou autora;

VI- Link do currículo lattes do autor ou autora;

VII- Nome do orientador ou orientadora;

VIII- Link do currículo lattes do orientador ou orientadora

IX- Justificativa no máximo uma (1) página, contendo:

(a) originalidade e relevância do trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social ou de inovação;

(b) descrição dos impactos já alcançados;

(c) descrição dos impactos potenciais esperados;

(d) explicitação do alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para a Agenda 2030 no Brasil (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>), com indicação dos ODS pertinentes.

**ANEXO II
CARTA DE CONCORDÂNCIA**

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, declaro que estou de acordo com a inscrição da minha dissertação/tese, cuja defesa foi realizada no Programa de Pós-Graduação em _____ da Instituição de Ensino _____, defendida em __/__/202__, e, ainda, autorizo expressamente que a Universidade de Brasília - UnB, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de dissertação/tese, regido pelo Edital DPG nº 08 de 2026, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

Local e data: _____, __/__/____